



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...../...../.....
ÀSHoras
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 130/2021

AUTOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD – FAVORÁVEL)

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

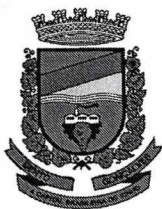
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei nº 130/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PLO 130/2021

Protocolo: 1891/2021

Processo: 170 / 2021

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN - DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03/12/2021

AUTOR: Vereador Edson Biasi (Progressistas)

EMENTA: Denomina Via Pública. (Rua Nilo Tomasi)

O Membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJ da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 08/2020, Vereador Rafael L. Fantin - Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa à denominação de via pública, a fim de que passe a denominar-se de "RUA NILO TOMASI", a Rua "E", do Loteamento Vila Romana, localizado no Bairro Santo Antônio, neste Município de Bento Gonçalves.

Justifica o Nobre Edil, que conforme exige a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, que "REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS", a proposição traz apropriada justificativa que demonstra, em síntese, que a designação do nome desta via pública, é para homenagear o morador desta localidade em reconhecimento ao valoroso trabalho desenvolvido na comunidade de Bento Gonçalves. Ainda, o Projeto de Lei em comento, atende aos requisitos formais pertinentes à legislação vigente, eis que vem acompanhado, dentre outros documentos, da Certidão do IPURB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, que atesta que o logradouro apontado não possui denominação e que o nome proposto, neste projeto de lei, não nomina nenhuma outra via ou obra pública do Município.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa. Desta feita, considerando os aspectos expendidos, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Sala das Sessões aos 14 de dezembro de 2021.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**
PSD